PROJETO DE LEI ORDINARIA 26/2018

GARANTE A GESTANTE O DIREITO DE REALIZAÇÃO GRATUITA E PRIORITÁRIA DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam assegurados prioritariamente os exames gratuitos das doenças sexualmente transmissíveis pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do SUS (Sistema único de Saúde) às gestantes que estiverem em acompanhamento pré-natal em Postos de Saúde, Hospital e Santa Casa conveniados do Município, o exame de sangue para diagnósticos de:

I – Sífilis;
II - Vírus HIV (AIDS);
III – Vírus HPV;
IV – Outras doenças sexualmente transmissíveis requeridos pela equipe médica.

Parágrafo Único - Caso o resultado dos exames referidos nos incisos desse artigo seja positivo, será providenciado o tratamento adequado à gestante e ao recém-nascido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOC: 1534280641

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Com essa Lei, estarão garantidas as gestantes os direitos aos exames de diagnósticos de doenças sexualmente transmissíveis como Sífilis, HPV, HIV e ao respectivo tratamento quando necessário.

O objetivo da Lei é tornar rotineiros os exames para as gestantes em acompanhamento pré-natal, á que o diagnóstico precoce e o consequente tratamento durante a gestação.

Contando com o apoio dos nobres companheiros, desde já agradeço.

CORUMBA/MS, 14 de Agosto de 2018

Chicão Vianna Vereador(a)	Gabriel Alves de Oliveira Vereador(a)